

Lei nº 29/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreto:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 132.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais), para reforço das seguintes Verbas:-

Verbas —	3.1.2.8.02	R\$	4.000,00
"	3.1.2.9.02	"	10.000,00
"	3.1.2.2.02	"	100,00
"	3.1.4.1.02	"	3.000,00
"	3.1.4.1.11	"	1.500,00
"	3.1.2.0.42-04-C	"	20.000,00
"	3.1.0.0.42-03	"	5.000,00
"	3.1.3.0.42-03-2	"	10.000,00
"	3.1.3.0.42-06	"	3.000,00
"	4.1.3.0.61	"	2.000,00
"	3.2.0.0.81	"	53.000,00
"	3.1.2.0.83-2	"	3.000,00
"	3.1.2.0.83-5	"	2.000,00
"	3.1.2.0.94-04	"	6.000,00
			<u>132.600,00</u>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, em 15 de Setembro de 1969

Ass - Lourival Hotel dos Santos - Presidente em exercício.